



PROJETO DE LEI Nº 03/2025 – L

Autoriza o Poder Executivo a implementar o “Programa Municipal de Hidroginástica Adaptada” para crianças com síndrome de Down, transtorno do espectro autista (TEA) e transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) no Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Vereadora infra-assinado, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 15, I c/c art. 173, § 1º, ambos do Regimento Interno, propõe o seguinte **Projeto de Lei**,

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, autorizado a implementar o “Programa Municipal de Hidroginástica Adaptada” para crianças com síndrome de Down, transtorno do espectro autista (TEA) e transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH).

Art. 2º O programa terá como objetivos:

- I - promover a saúde física e mental das crianças participantes;
- II - estimular o desenvolvimento motor e cognitivo;
- III - melhorar a qualidade de vida e a inclusão social;
- IV - oferecer alternativa terapêutica complementar aos tratamentos convencionais.

Art. 3º O programa atenderá crianças a partir de 6 (seis) meses de idade.

Parágrafo único. As crianças com idade entre 6 (seis) meses e 5 (cinco) anos deverão obrigatoriamente estar acompanhadas pelos pais ou responsáveis durante as atividades na água.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas para a execução do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoitos dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (18/02/2025).

SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Vereadora

Osmar Pires Júnior
Secretário Geral



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a implementar um Programa de Hidroginástica Adaptada para crianças com síndrome de Down, TEA e TDAH em nosso Município. A proposta se baseia em evidências científicas que demonstram os benefícios desta prática para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dessas crianças.

A inclusão do artigo que estabelece a faixa etária mínima de 6 (seis) meses e a obrigatoriedade do acompanhamento por pais ou responsáveis para crianças até 5 (cinco) anos é fundamental para garantir a segurança e o aproveitamento máximo das atividades. Esta medida leva em consideração as necessidades específicas das crianças mais jovens e promove o envolvimento familiar no processo terapêutico.

A hidroginástica adaptada pode complementar os tratamentos convencionais, oferecendo uma abordagem holística para o cuidado destas crianças. Além disso, representa um passo importante na direção de políticas públicas mais inclusivas.

É importante ressaltar que este projeto não cria ou altera a estrutura da administração municipal, nem interfere na gestão de pessoal, respeitando assim as limitações constitucionais impostas ao Poder Legislativo Municipal, conforma já decidido pelo Supremo Tribunal federal no julgamento do ARE nº 878.911/RJ, com Repercussão Geral (Tema 917). A proposta apenas autoriza o Executivo a implementar o referido Programa, deixando a seu critério a forma de execução, em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e as prioridades da Administração Pública.

Diante dos potenciais benefícios para nossa comunidade, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que poderá trazer impactos positivos para as crianças com síndrome de Down, TEA e TDAH em nosso Município, desde a primeira infância até a adolescência.


SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Vereadora